



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

01 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Anchieta - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.024.687/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ivan José Canci**, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta neste município licitação na modalidade Pregão Presencial visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento Compras e Licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal, na Av. Anchieta, nº 838, Centro, na cidade de Anchieta - SC. O credenciamento será feito até as **08h00min** do dia **03/11/2022** e a abertura da sessão a partir da **08h00min** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520/04, Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

02 - OBJETO

2.1 - Aquisição de Playgrounds para serem instalados na Praça Pública, localizada no Bairro Xavantes, Município de Anchieta - SC. Pago com Transferência TJ/SC – Comarca de Anchieta – Praça Xavantes.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

04.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto,

contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital).

04.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;

III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

04.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

05 - DO CREDENCIAMENTO

05.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

05.1.1 - ***Declaração*** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital).

05.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, os representantes de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

05.2.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.

05.2.2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da proponente e do respectivo contador com indicação profissional e respectivo registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade). (Modelo constante no Anexo).

05.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.1, desde que, cumprido o disposto no item 5.2 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de homologação e adjudicação, caso seja declarada vencedora do certame.

05.4 - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, o presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MICROEMPREENDEDORES, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

05.5 - Conforme estabelece artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPREENDEDORES, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Desta forma, deverá ter no mínimo 3 (três) propostas válidas de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP.

05.6 - Caso não tenha o mínimo de três propostas válidas, de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

06 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2022
MUNICÍPIO DE ANCHIETA
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

**2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2022
MUNICÍPIO DE ANCHIETA
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENVELOPE N. 02 - Documentação**

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

07.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

07.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

07.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando **a marca**, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

07.1.4 - Apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, **(conforme modelo Anexo IV deste Edital)**.

07.1.5 - A proposta deverá acompanhada de prospecto dos itens (Playgrounds).

07.1.6 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

07.2 - **Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

07.3 - O (a) **Pregoeiro (a)** considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07.4 - A proposta deverá ser preenchida em formulário padrão, sob pena de desclassificação, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de Anchieta através de meio físico ou magnético, sendo este o **Anexo I**.

08 - HABILITAÇÃO

08.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

08.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Caso os documentos acima tenham sido apresentados no credenciamento os mesmo estão dispensados de serem apresentados novamente no envelope de habilitação

08.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), e abrangendo à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Inexistência de Débitos **Trabalhistas**: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

08.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Anchieta -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Pregoeira e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

08.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Anchieta devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 08.1.1 até 08.1.2, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

08.3 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **Declaração Conjunta**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

08.3.2- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o

fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

08.3.3- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

08.3.4- Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2ª, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

08.3.5- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

08.3.6- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

08.4 - Qualificação Técnica

a) – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA.

b) – Prova de registro da Proponente na entidade profissional competente CREA, Registro de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

c) – Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (Responsável Técnico Engenheiro Mecânico), devidamente habilitado pelo CREA.

09 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

09.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3** ou **04.4**, apresentarão a documentação constante no item **05.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

09.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

09.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.4 - Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexeqüíveis**, conforme inciso II,

do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data do recebimento da autorização de fornecimento.

09.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

09.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

09.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

09.9 - Ocorrendo empate previsto no Art.44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e aletações posteriores não será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.9.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

09.9.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 09.9.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 09.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 09.9.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.9.3 - Para as situações previstas nos item 09.9 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

09.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

09.11 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

09.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.13 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

09.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

09.14.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

09.14.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para entrega dos itens, ou revogar a licitação.

09.15 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do

processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.16 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2 - As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3 - Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

10.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.6 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio da Pregoeira, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS

11.1 - Das Condições de Entrega – O **ITENS** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria responsável, e que deverá ocorrer dentro dos prazos constantes no **item 11.2**, oportunidade que será conferido quanto a **QUANTIDADE, QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**.



11.2 - O prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação feita pelo responsável.

11.3 - Não serão aceitos itens que não atendam a descrição completa mínima exigida, conforme Edital.

11.4 - O proponente vencedor DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA, POR MEIO DE RESPONSÁVEL DA PROPONENTE VENCEDORA, (não será recebido itens entregues por correios, transportadoras, ou por terceiros).

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - O pagamento será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 30 dias após a entrega dos produtos/equipamentos e apresentação da Nota Fiscal, e de acordo com a liberação do recurso, quando for relativo a repasse do Governo Federal ou Estadual, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.

12.1.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos/serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O Contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros serão de Transferência TJ/SC – Comarca de Anchieta –Praça Xavantes.

13.2 - As despesas decorrentes na execução do presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

Despesa: **97 – OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA**

Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 1 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade: 1.008 - OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento: 4.4.90.52.99 - APLICAÇÕES DIRETAS

Recurso: - **0700 – TRANSFERÊNCIA TJ/SC – COMARCA DE ANCHIETA – PRAÇA XAVANTES - R\$: 41.560,00**

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15 - DA VENCEDORA

15.1 - RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA

15.1.1 - A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como assumirá a responsabilidade de **ATENDIMENTO NO PRAZO DE GARANTIA** dos itens entregues, conforme o **Contrato** firmado com o Município, e fica responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.1.2 - Durante o prazo de garantia, o proponente vencedor deverá prestar a assistência técnica no município, sem custos ao município, ou realizar a retirada dos equipamentos/produtos com defeito no município, encaminhar a assistência técnica, realizar a devolução do mesmo em perfeito funcionamento, sem custos ao município.

15.1.3 - Em caso de problemas no período de garantia, será aplicado as sanções previstas na **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)**, especialmente o que prevê o Art. 18 e Art.19 da Lei.

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da VENCEDORA.
- b) efetuar o pagamento à VENCEDORA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17 - DA INEXECUÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de desclassificar, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - A inexecução e a desclassificação serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18 - PENALIDADES

18.1 - À vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;

- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

18.2 - Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos Requisitos de



- Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração firmando que os Objetos Atendem ao Edital;
 - ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
 - ANEXO VI - Modelo De Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
 - ANEXO VII - Modelo de Proposta;
 - ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9.1 - Toda impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Licitações.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

Eventuais dúvidas por interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3653-3200.

Anchieta - SC, 18 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da Aquisição de Playgrounds – Praça Pública.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de Playgrounds para serem instalados na Praça Pública, localizada no Bairro Xavantes, Município de Anchieta - SC. Pago com Transferência TJ/SC – Comarca de Anchieta – Praça Xavantes.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. OBJETO

Aquisição de Playgrounds para serem instalados na Praça Pública, localizada no Bairro Xavantes, Município de Anchieta - SC. Pago com Transferência TJ/SC – Comarca de Anchieta – Praça Xavantes.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo no mínimo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de	38.000,00	38.000,00

		<p>Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.</p> <p>04 Plataformas medindo no mínimo 1,00 x1,00m (mínimo), com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 130x30mm (mínimo) cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,20mx1,20m (mínimo); Altura do chão até o assoalho: 1,35m</p> <p>01 Escada de 7 degraus ou mais, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1” 14, medindo 2,00x0,75m (mínimo), com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm (mínimo) com reforço na parte inferior.</p> <p>02 Rampa de cordas com estrutura mínima em tubo de 1 ½”, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m (mínimo).</p> <p>01 Rampa de escada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus (mínimo).</p> <p>01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento (mínimo), confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m (mínimo), com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.</p> <p>01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm (mínimo), guarda corpo com 80cm de altura</p>		
--	--	---	--	--

		<p>sendo estrutura em tubo de 1 1/4” e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8”.</p> <p>01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 1/4”, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8”, medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm.</p> <p>02 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.</p> <p>01 Escorregador Ondulado simples 2,50 x 0,52 (mínimo) m em fibra de vidro, pega mãos em tubo de 1” fixados à plataforma, para maior segurança no acesso, acabamento arredondado no final da pista, pés em tubo de 1”; com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm (mínimo), com espaço de passagem medindo 64x80cm.</p> <p>01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro (mínimo), fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m (mínimo), com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.</p> <p>02 Guarda corpo, confeccionado em</p>		
--	--	---	--	--

			polietileno rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 0,75x0,85m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. Apresentar certificado ABNT – 16.071/2021 -Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP Requisitos Gerais de Certificação de Produtos.		
2	1,00	UN	Carrossel 8 Lugares , Diâmetro: 1,60m, raio: 0,80m, altura do Eixo de 1,50m; eixo de cano galvanizado 2” com parede 2,60mm; cano central 3 “, parede 2,00mm; assento ferro, arredondadas formando um círculo; Estrutura em cano 1” e 2 rolamentos para movimento. Certificação da ABNT NBR 16.071/2012 – Carrossel.	2.400,00	2.400,00
3	1,00	UN	Gangorra com estrutura em tubo de 2” medindo 2,50 x 0,60m, assentos em ferro e pega mão em tubo de 1”. Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática. Altura da gangorra até o cavalete de fixação 53 cm.	1.160,00	1.160,00
				Total R\$:	41.560,00

6. DO LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

- a) Garantia: informar o prazo de garantia dos equipamentos (Playgrounds);
- b) Forma de pagamento: o pagamento será realizado após a entrega em até 30 dias.
- c) Prazo de entrega: Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- d) Os produtos deverão ser de qualidade e que ofereça segurança aos usuários.
- e) Apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogo ou folder ilustrativo.
- f) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Anchieta - SC, 18 de outubro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)portador(a) da Cédula de Identidade n.e CPF sob n.a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa**bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2022**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 08** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE OS OBJETOS ATENDEM AO EDITAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2022**

(NOME DA EMPRESA)CNPJ N.declara, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2022

.....inscrita no CNPJ n.por intermédio de seu representante legal, Sr. (a),
DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, produtos ou serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- não existe fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante,



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2022**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa inscrita no CNPJ nº por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaramos conhecer.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC:.....



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 - PROCESSO Nº 075/2022 - PREFEITURA PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA: Nº: BAIRRO:

CEP: CIDADE: UF: FONE: (.....).....

Apresentamos nossa proposta visando a **Aquisição de Playgrounds para serem instalados na Praça Pública, localizada no Bairro Xavantes, Município de Anchieta - SC. Pago com Transferência TJ/SC – Comarca de Anchieta – Praça Xavantes.** DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022-PREFEITURA.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN		Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo no mínimo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 04 Plataformas medindo no mínimo 1,00 x1,00m (mínimo), com estrutura metálica cantoneira galvanizada à	38.000,00		

			<p>fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 130x30mm (mínimo) cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,20mx1,20m (mínimo); Altura do chão até o assoalho: 1,35m</p> <p>01 Escada de 7 degraus ou mais, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1” 14, medindo 2,00x0,75m (mínimo), com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm (mínimo) com reforço na parte inferior.</p> <p>02 Rampa de cordas com estrutura mínima em tubo de 1 1/2”, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m (mínimo).</p> <p>01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus (mínimo).</p> <p>01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento (mínimo), confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m (mínimo), com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.</p> <p>01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p>plástica 136x30mm (mínimo), guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 1/4" e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8".</p> <p>01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 1/4", e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm.</p> <p>02 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm.</p> <p>01 Escorregador Ondulado simples 2,50 x 0,52 (mínimo) m em fibra de vidro, pega mãos em tubo de 1" fixados à plataforma, para maior segurança no acesso, acabamento arredondado no final da pista, pés em tubo de 1"; com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm (mínimo), com espaço de passagem medindo 64x80cm.</p> <p>01 Tobogã em polietileno</p>		
--	--	--	--	--	--

			<p>rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro (mínimo), fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m (mínimo), com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.</p> <p>02 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo no mínimo 0,75x0,85m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m.</p> <p>Apresentar certificado ABNT – 16.071/2021 -Portaria do Inmetro 200/2021 – RGCP Requisitos Gerais de Certificação de Produtos.</p>			
2	1,00	UN	<p>Carrossel 8 Lugares, Diâmetro: 1,60m, raio: 0,80m, altura do Eixo de 1,50m; eixo de cano galvanizado 2” com parede 2,60mm; cano central 3 “, parede 2,00mm; assento ferro, arredondadas formando um círculo; Estrutura em cano 1” e 2 rolamentos para movimento.</p> <p>Certificação da ABNT NBR 16.071/2012 – Carrossel.</p>	2.400,00		
3	1,00	UN	<p>Gangorra com estrutura em tubo de 2” medindo 2,50 x 0,60m, assentos em ferro e pega mão em tubo de 1”. Estrutura totalmente galvanizada à fogo com pintura eletrostática. Altura da gangorra até o cavalete de fixação 53 cm.</p>	1.160,00		
				Total R\$:		



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (Item. 7.1.5).

LOCAL/DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa....., estabelecida na, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a **Aquisição de Playgrounds para serem instalados na Praça Pública, localizada no Bairro Xavantes, Município de Anchieta - SC. Pago com Transferência TJ/SC – Comarca de Anchieta – Praça Xavantes. EM CONFORMIDADE COM PROPOSTA VENCEDORA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, SENDO:**

Item	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo	Descrição:	Preço Unit.	Preço Total
Total R\$:						

1.2. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do Pregão Presencial nº 038/2022, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na assinatura deste.
- 2.2. O prazo de entrega do objeto é até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pelo fornecimento dos equipamentos (Playgrounds), pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$......(.....).
- 3.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;
 - 3.2.4. Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;
 - 3.2.5. Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Dos Recursos Orçamentários:

Despesa: **97 – OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA**
Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 1 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 1.008 - OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento: 4.4.90.52.99 - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: - **0700 – TRANSFERÊNCIA TJ/SC – COMARCA DE ANCHIETA – PRAÇA XAVANTES - R\$: 41.560,00**

4.2. Dos Recursos Financeiros:

- 4.2.1. O recurso financeiro para pagamento do objeto licitado será de **Transferência TJ/SC – Comarca de Anchieta – Praça Xavantes.**

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO



5.1. O objeto contratado deverá ser entregue na sede do município de Anchieta – SC a contratante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5.2. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3. A não entrega do objeto conforme estabelecido no item 5.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- d) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 114 desta Lei;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- f) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A Contratada, sem prejuízo das demais cláusulas do presente contrato, obriga-se:
- b) Entregar o objeto desta contratação na quantidade e datas requisitadas pelo Contratante;
- c) Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
- d) A observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.
- e) Responder por todo e qualquer danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município ou a terceiros.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I) por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III) judicialmente, na forma da legislação vigente;

7.2. A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarretará as seguintes consequências para a Contratada, sem prejuízo das sanções previstas:

I) execução dos valores das multas e indenizações devidas à contratante;

II) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

7.3 - Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

8.3. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Anchieta poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente contrato caberá a Secretaria de Infraestrutura, através de seus prepostos, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Anchieta – SC na interpretação das cláusulas do presente contrato de que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta, de de 2022.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº. -----

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ nº. -----